



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 152/82

SÚMULA: AUTORIZA ALIENAR O LOTE DE TERRENO URBANO Nº2 DA QUADRA 49, SETOR SE, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, PELO PREÇO MÍNIMO DE R\$ 75.000,00.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, observadas as disposições legais, pelo preço mínimo de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), o lote de terreno urbano nº 2, da quadra 49, Setor SE, da Planta Geral desta Cidade.

Artigo 2º - A alienação do Imóvel acima descrito, será efetuada a favor do SR. VALTER SILVA DOS SANTOS, RG.837.302-RS, funcionário da SANEPAR.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 1.982.

  
EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal